

**RESULTADO DA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL N. 09/2023**

SIAPE	Valor recebido	Parecer (Publicado em 07/03/2024)	Fundamentação	Valor a ser restituído em caso de não aprovação	Detalhamento	Regularização (Publicado em 26/04/2024)	Adimplência (Publicado em 26/04/2024)
2255983	R\$ 1.000,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental	O item 10.2 (a, b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 1.000,00	Utilização do anexo III e IV de outro edital para preenchimento. Anexo IV: Favorecido deve ser o prestador do serviço.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
1189312	R\$ 950,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Não envio da prestação de contas	Seguindo o item 10 do Edital e suas retificações, o envio da prestação de contas deve ser realizado no prazo de até 09/12/2023.	R\$ 950,00	Não apresentou a prestação de contas.	<b>NÃO APROVADA</b> (conforme item 10 do edital e Artigos 18º, 19º e 24º da Resolução 01/2024)	Inadimplente (conforme Artigo 24º da resolução 01/2024)
1197643	R\$ 700,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Não envio da prestação de contas	Seguindo o item 10 do Edital e suas retificações, o envio da prestação de contas deve ser realizado no prazo de até 09/12/2023.	R\$ 700,00	Não apresentou a prestação de contas.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
1218431	R\$ 1.355,75	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Não envio da prestação de contas	Seguindo o item 10 do Edital e suas retificações, o envio da prestação de contas deve ser realizado no prazo de até 09/12/2023.	R\$ 1.355,75	Não apresentou a prestação de contas.	<b>NÃO APROVADA</b> (conforme item 10 do edital e Artigos 18º, 19º e 24º da Resolução 01/2024)	Inadimplente (conforme Artigo 24º da resolução 01/2024)
3028410	R\$ 2.000,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental	O item 10.2 (b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 2.000,00	Anexo IV: Favorecido deve ser o prestador do serviço.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
19993763	R\$ 400,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Não envio da prestação de contas	Seguindo o item 10 do Edital e suas retificações, o envio da prestação de contas deve ser realizado no prazo de até 09/12/2023.	R\$ 400,00	Não apresentou a prestação de contas.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
1188413	R\$ 360,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental.	O item 10.2 (b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 360,00	Anexo IV: número da nota fiscal incorreta. O tipo de despesa deve ser indicado como custeio. É preciso incluir a finalidade do uso do recurso (categoria concorrida no edital).	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
1217728	R\$ 633,65	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental e uso do recurso após o período permitido.	O item 10.2 (b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas, atentando-se ao prazo de utilização dos recursos e a inserção dos dados obrigatórios.	R\$ 633,65	Anexo IV: É preciso incluir a finalidade do uso do recurso (categoria concorrida no edital). Produção científica não enviada. Utilização do recurso fora do prazo definido, de acordo com o item 10.5 da retificação do edital (até 09/12/2023).	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
2250633	R\$ 2.885,55	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental	O item 10.2 (b, c) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 2.885,55	Anexo IV: Favorecido deve ser o prestador do serviço. Não enviou as produções científicas finais, após uso do serviço.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>

1562546	R\$ 630,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental.	O item 10.2 (b, d) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 630,00	Anexo IV: não enviado Nota Fiscal: sem o número do processo.	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
3078469	R\$ 550,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental e uso do recurso após o período permitido.	O item 10.2 (b, d) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas, atentando-se ao prazo de utilização dos recursos e a inserção dos dados obrigatórios.	R\$ 550,00	Anexo IV: número da fatura incorreto. Utilização do recurso fora do prazo definido, de acordo com o item 10.5 da retificação do edital (até 09/12/2023).	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
3026285	R\$ 1.000,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental e uso do recurso após o período permitido.	O item 10.2 (a, b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas, atentando-se ao prazo de utilização dos recursos e a inserção dos dados obrigatórios.	R\$ 1.000,00	Anexo III: preenchimento do saldo incorreto. Anexo IV: número da fatura incorreto. O tipo de despesa deve ser indicado como custeio. Utilização do recurso fora do prazo definido, de acordo com o item 10.5 da retificação do edital (até 09/12/2023).	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>
3037069	R\$ 3.448,00	<b>Não Aprovado.</b> Pendência: Necessidade de ajuste documental.	O item 10.2 (a, b) do presente edital regulamenta a necessidade de preenchimento correto do documento que compõe a prestação de contas.	R\$ 3.448,00	Anexo III: é preciso incluir a data junto à assinatura. Anexo IV: O tipo de despesa deve ser indicado como custeio. É preciso incluir a finalidade do uso do recurso (categoria concorrida no edital).	<b>APROVADA</b>	<b>Adimplente</b>

Com base na resolução UFSB N° 27/2020 (atual Resolução 01/2024), art. 24 e parágrafo único, mantida a reprovação das contas após esse período, o(a) beneficiário será considerado(a) **inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio pelo período de um ano após regularização da pendência**, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

Itabuna, 26 de abril de 2024.



Emitido em 26/04/2024

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 29/2024 - CFP (11.01.21.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/04/2024 09:37 )*

ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES

CHEFE - TITULAR

SEFOM (11.01.21.01.01.02)

Matrícula: ###726#2

*(Assinado digitalmente em 26/04/2024 09:16 )*

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

COORDENADOR - TITULAR

CFP (11.01.21.04)

Matrícula: ###728#4

*(Assinado digitalmente em 26/04/2024 09:19 )*

THIAGO MAFRA BATISTA

CHEFE - TITULAR

SEINFRAPESQ (11.01.21.01.01.01)

Matrícula: ###742#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, data de emissão: **26/04/2024** e o código de verificação: **e536564ea3**